

Exm.º Senhor Presidente do Conselho de
Administração da Autoridade da Concorrência
Dr. Nuno Cunha Rodrigues

Assunto: Consulta pública sobre o Guia de Boas Práticas sobre Acordos de Sustentabilidade

Exm.º Senhor,

Em primeiro lugar felicitamos o Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (doravante, “AdC”) pela apresentação de um Guia de Boas Práticas sobre Acordos de Sustentabilidade (doravante, “Guia”). A adoção do Guia revelava-se fundamental atendendo aos investimentos que a indústria portuguesa tem vindo a fazer em matéria de sustentabilidade.

Em termos gerais, considerando que os destinatários do Guia são *“empresas e associações de empresas que pretendam celebrar acordos de sustentabilidade”* parece-nos que a sua redação poderia ser simplificada adotando linguagem menos técnica, na verdade, se assim não for, a redação poderá ser suscetível de desencorajar a sua leitura por parte dos destinatários. Assim, consideramos que seria profícuo recorrer a linguagem mais acessível, examinando um maior número de casos práticos com explicação sobre a razão de serem ou não *compliant* com o direito da concorrência, com aplicação a um número mais abrangente de indústrias relevantes no nosso país (v.g a indústria têxtil e do calçado), pois só assim será possível alcançar a necessária clareza e a facilidade de compreensão pelas empresas destinatárias e respetivos trabalhadores.

Considerando que se trata de um tema relativamente recente, e ainda cinzento, sendo muito pouca a prática decisória das Autoridades Reguladoras da Concorrência, entendemos que a AdC deve adotar uma abordagem positiva, de colaboração com as empresas. Entendemos por isso que finalizar o Guia com uma referência ao canal de denúncias da AdC é contraproducente, e desencorajador para as empresas que procuram esclarecer dúvidas sobre a legalidade dos projetos que procuram desenvolver. Aliás, a referência ao canal de denúncias não responde ao objetivo principal do

documento, ou seja, *guiar* as empresas, conduzindo-as no sentido de adotar comportamentos pró-concorrenciais em matéria de sustentabilidade.

Sugerimos assim que a AdC, à semelhança da Comissão Europeia, da Competition and Markets Authority, e da Autorité de la Concurrence, adote um sistema de *Open Door Policy* com o objetivo de guiar as empresas ajudando-as a adotar comportamentos *compliant* com o direito da concorrência.

Por fim, ainda no sentido de adotar uma abordagem positiva ao tema, entendemos que, apesar de o Guia se dirigir a empresas e a associações de empresas, é fundamental abordar o tema em concreto, nomeadamente no que concerne ao papel que estas últimas podem ter no desenho, desenvolvimento, promoção e congregação de iniciativas de sustentabilidade pelos respetivos associados.

Com os nossos melhores cumprimentos,

20 de junho de 2024

“TELLES DE ABREU E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL”,

